



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 546**, de 10 de julho de 2009.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ibatiba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com ou sem condicionantes, à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. 27.470.897/0001-73, uma área de terreno urbano com área de dois mil metros quadrados, a ser desmembrada da porção maior localizada no lugar denominado “Cabeceira do Rio Pardo”, objeto da matrícula n. 1.049 do livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibatiba - ES.

**Parágrafo único.** Fica declarada desafetada a área a ser doada, destituindo-a, inclusive, da qualidade prevista no art. 100 do Código Civil.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 10 de julho de 2009.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de julho de 2009.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.